



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO- CIENTÍFICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ – UFOPA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS – PMO, COM O
OBJETIVO DE ESTABELECEER
PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, CIENTÍFICA,
ACADÊMICA E CULTURAL,
CONFORME MELHOR
ESPECIFICADO ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA — UFOPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 212, de 6/11/2009, sediada na Rua Vera Paz, s/n — Salé, CEP 68035-110, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF 11.118.393/0001-59, doravante denominada Ufopa, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Prof. Dra. RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vera Paz, nº 160, Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, portadora do CPF nº 166.190.992-20 e RG nº 1.741.348-SSP/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no DOU nº 61, Seção 2, de 31/3/2014; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, CEP 68250-000, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ 05.131.180/0001-64, doravante denominada **PMO**, neste ato representada por seu prefeito, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Óbidos, Estado do Pará, portador do CPF nº 071.880.802-91 e RG nº 6326157 - SEGUP/PA, resolvem celebrar este Acordo, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a Ufopa e a PMO, com vistas à conjugação e ao aprofundamento de áreas de conhecimento afins, à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.2 Este Acordo prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, por meio de mecanismos utilizados para execução dos programas e/ou projetos aprovados e também por meio de outras modalidades de cooperação, acordadas entre os participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 Este instrumento não implica, por si mesmo, ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada um ser definidos em razão de futuros ajustes aprovados, em processos específicos e analisados pela assessoria jurídica, caso a caso, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiras instituições públicas e/ou privadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACORDOS ESPECÍFICOS

4.1 Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida em conformidade com este Acordo, será assinado um acordo específico, que descreverá circunstanciadamente o trabalho pertinente no Plano de Trabalho respectivo, elaborado de comum acordo com os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1 O pessoal empregado na execução das atividades inerentes a este Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

6.1 Cada Instituição designará um coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados pelo partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos acordos específicos e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Resultando da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos aperfeiçoamento ou inovações passíveis de privilégios, ficam desde já estabelecidos que os resultados líquidos financeiros decorrentes do uso ou de possível cessão a terceiros do privilégio serão repartidos em partes iguais entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste Acordo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos a este Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, mediante notificações por escrito a outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, e não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Ensejar a rescisão deste Acordo, a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos 79 e 80 da referida Lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

10.2 No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

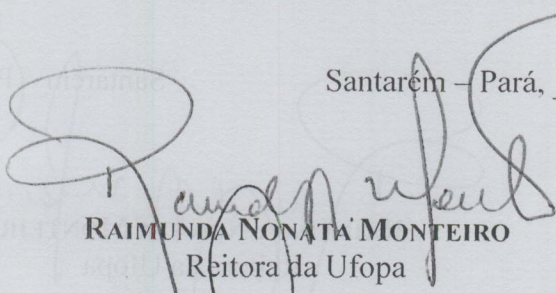
12.1 A publicação deste Acordo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, ficando as despesas da publicação e cargo da Ufopa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Santarém – Pará, ____ de ____ de 2017.


RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora da Ufopa

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeitura Municipal de Óbidos

(Assinatura)
Nome completo:
CPF:

(Assinatura)
Nome Completo:
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

10.2 No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


12.1 A publicação deste Acordo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, ficando as despesas da publicação e cargo da Ufopa.

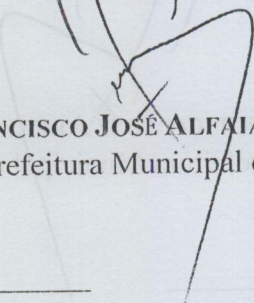
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Santarém – Pará, ____ de ____ de 2017.


RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora da Ufopa


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeitura Municipal de Óbidos

(Assinatura)

Nome completo:

CPF:

(Assinatura)

Nome Completo:

CPF: